ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.388/2023

"Autoriza o Poder Executivo de Rio Branco do Sul a implementar o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira nos casos em que houver compatibilidade com a Lei Federal 14.434/2022".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal KARIME FAYAD sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina em seu art.198, §12 que *Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado*;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434 de agosto de 2022 instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO o teor do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.222;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 597 de 12 de maio de 2023 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023.

Art. 1º. O Poder Executivo de Rio Branco do Sul fica autorizado a implementar o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos casos em que houver compatibilidade com a Lei Federal nº 14.434 de agosto de 2022.

Art. **2º**. Os recursos necessários para a execução desta Lei serão provenientes de crédito especial aberto em favor do Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 14.581 de maio de 2023, e seguirão as regras dispostas na Portaria do Ministério da Saúde - GM/MS nº. 1.135 de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3E824424

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2023. Edição 2866
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/